

# IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 - SEAPE/DF COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

LUIZ NOVITA <luiz.novita@stellantis.com>

qua 22-04-2026 10:07

Para: Comissão de Licitação <licitacao@seape.df.gov.br>;

Cc: MOACIR R GUIMARÃES <moacir.mossadi@gmail.com>;

**Atenção:** Este email possui links que não foram verificados. Não clique nos mesmos ou abra anexos, a menos que **reconheça** o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro. **SEEC/SETIC**

## À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – SEAPE/DF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

A Stellantis Automóveis Brasil Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.701.716/0001-56, fabricante das marcas FIAT, com sede na cidade de Betim/MG, vem, respeitosamente, perante essa Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no edital e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente:

#### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

##### I – DOS FATOS

A presente impugnação refere-se a pontos específicos do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, que estabelece exigências técnicas que, da forma como se encontram redigidas, podem restringir indevidamente a competitividade do certame, contrariando os princípios que regem as licitações públicas, especialmente o da isonomia e da ampla concorrência.

##### II – DO ITEM RELATIVO À POTÊNCIA E TORQUE DO MOTOR

O edital estabelece a seguinte exigência:

“III - Potência (ABNT) igual ou superior a 200 cv (duzentos cavalos) para todos os itens, torque superior a 47 kgfm. Para sistemas híbridos, considerar o somatório de potência dos motores a combustão e elétrico;”

Entretanto, a exigência de torque superior a 47 kgfm mostra-se excessivamente restritiva e desnecessária para o atendimento das finalidades do objeto licitado, uma vez que veículos com torque ligeiramente inferior, como 45 kgfm, apresentam desempenho equivalente na prática operacional, atendendo plenamente às necessidades do serviço público.

A manutenção dessa exigência limita a participação de diversos fabricantes que possuem veículos com elevado padrão de qualidade, desempenho e robustez, mas que apresentam torque de 45 kgfm, sem prejuízo funcional.

Dessa forma, visando ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, requer-se a alteração do item para a seguinte redação:

“III - Potência (ABNT) igual ou superior a 200 cv (duzentos cavalos) para todos os itens, **torque igual ou superior a 45 kgfm**. Para sistemas híbridos, considerar o somatório de potência dos motores a combustão e elétrico;”

### **III – DO ITEM RELATIVO À SUSPENSÃO**

O edital estabelece:

“I - Suspensão tipo eixo transversal, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas ou tipo multibraço, roda tipo independente e molas helicoidal;”

Entretanto, surgem dúvidas quanto ao atendimento do Termo de Referência pela seguinte configuração técnica amplamente utilizada no mercado:

- Suspensão traseira: dependente, eixo rígido
- Amortecedores: telescópicos pressurizados do tipo convencional
- Elemento elástico: feixe de molas de 4 lâminas e dupla flexibilidade

Tal configuração é comum em veículos utilitários e atende plenamente aos requisitos de resistência, durabilidade e capacidade de carga, sendo inclusive adequada para operações severas.

Caso a Administração entenda que tal configuração não atende ao edital, a redação atual mostra-se excessivamente restritiva, pois limita soluções técnicas equivalentes ou superiores.

Diante disso, requer-se:

1. Esclarecimento formal quanto ao aceite da configuração acima descrita;
2. Caso não seja aceita, a alteração da redação do item para:

“Suspensão original de fábrica, desde que a mesma suporte o peso mínimo de carga exigido em edital.”

Tal ajuste assegura maior competitividade, sem comprometer a qualidade ou a funcionalidade do objeto contratado.

### **IV – DO ITEM RELATIVO AO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO**

O edital estabelece:

“A Contratada deverá apresentar 01 (um) veículo protótipo do objeto contratado, do Item 1 no mesmo endereço de entrega dos veículos, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

5.9.2. O prazo para apresentação do protótipo integra o prazo total de execução contratual, fixado em 180 (cento e oitenta) dias.”

Entretanto, considerando a complexidade inerente ao processo de customização e adaptação dos veículos às especificações exigidas pela Administração — especialmente em se tratando de veículos operacionais que demandam implementações específicas — o prazo de 60 (sessenta) dias mostra-se exíguo e incompatível com a realidade industrial e logística do setor.

A exigência de prazo reduzido para apresentação do protótipo pode restringir a participação de fornecedores que, embora plenamente capazes de atender ao objeto com qualidade superior, necessitam de prazo técnico adequado para desenvolvimento, validação e entrega do veículo adaptado.

Tal limitação, mais uma vez, afronta os princípios da isonomia e da economicidade, ao reduzir o universo de competidores e potencialmente elevar os custos da contratação, em prejuízo ao erário.

Dessa forma, requer-se a alteração do prazo para apresentação do protótipo para 90 (noventa) dias, prazo este mais compatível com as etapas de produção, adaptação e validação técnica exigidas, inclusive de blindagem, sem prejuízo ao cronograma global do contrato.

### **V – DO DIREITO**

A Lei nº 14.133/2021 determina que os processos licitatórios devem observar, dentre outros, os princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa.

A imposição de exigências técnicas e prazos desproporcionais ou desnecessários configura restrição indevida à competitividade, sendo vedada pela legislação e reiteradamente rechaçada pelos órgãos de controle.

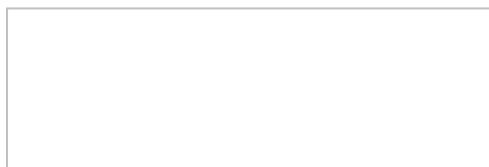
No presente caso, as exigências impugnadas não se mostram indispensáveis ao atendimento da finalidade pública, mas sim limitadoras do caráter competitivo do certame, com potencial de causar prejuízo direto ao erário.

## VI – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) O recebimento e acolhimento da presente impugnação;
- b) A alteração do item relativo ao torque do motor, conforme sugerido, para o mínimo de 45 kgfm;
- c) O esclarecimento quanto ao atendimento da configuração de suspensão apresentada;
- d) Caso não seja aceita, a alteração do item de suspensão para permitir “suspensão original de fábrica, desde que atenda à capacidade mínima de carga exigida”;
- e) A alteração do prazo para apresentação do protótipo para 90 (noventa) dias;
- f) A reabertura dos prazos do certame, caso as alterações impactem a formulação das propostas, conforme previsto em lei.

Termos em que,  
Pede deferimento.



**Luiz Fernando NOVITA**  
Comercial - Vendas Diretas

LATAM Session  
Brasília-DF - Brasil

☎ (61) 98123-6227

✉ [luiz.novita@stellantis.com](mailto:luiz.novita@stellantis.com)



## RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO:** 04026-00054631/2025-50.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 SEAPE-DF.**

**OBJETO:** Aquisição de veículos tipo caminhonete (pick-up), na cor preta, adaptados com e sem cela, tração 4x4, diesel, transmissão automática, cabine dupla, com plotagem e dispositivos de sinalização de emergência, zero km, com e sem blindagem.

**IMPUGNANTE:** Stellantis Automóveis Brasil Ltda., CNPJ nº 16.701.716/0001-56.

### 1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de análise da Impugnação apresentada TEMPESTIVAMENTE pela empresa **STELLANTIS AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., CNPJ Nº 16.701.716/0001-56**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2026 -SEAPE-DF, cujo objeto é Aquisição de veículos tipo caminhonete (pick-up), na cor preta, adaptados com e sem cela, tração 4x4, diesel, transmissão automática, cabine dupla, com plotagem e dispositivos de sinalização de emergência, zero km, com e sem blindagem.

1.2. Cumpre destacar que a íntegra do documento enviado pela impugnante encontra-se disponível para consulta no Portal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - <https://seape.df.gov.br/impugnacao-3/> Pregão Eletrônico nº 90005/2026 – SEAPE-DF.

1.3. Outra forma de acessar o documento é visitando o Portal da SEAPE, no endereço eletrônico [seape.df.gov.br](https://seape.df.gov.br), navegando pelas opções: **Aba Transparência**, em seguida **Licitações**, depois **Pregão Eletrônico**, ano **2026**, e localizando a licitação **PE 90005/2026 – SEAPE/DF**.

### 2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2.1. A Impugnação apresentada baseia-se, em apertada síntese, nos seguintes pontos:

[...]

#### II – DO ITEM RELATIVO À POTÊNCIA E TORQUE DO MOTOR

O edital estabelece a seguinte exigência:

“III - Potência (ABNT) igual ou superior a 200 cv (duzentos cavalos) para todos os itens, torque superior a 47 kgfm. Para sistemas híbridos, considerar o somatório de potência dos motores a combustão e elétrico;”

Entretanto, a exigência de torque superior a 47 kgfm mostra-se excessivamente restritiva e desnecessária para o atendimento das finalidades do objeto licitado, uma vez que veículos com torque ligeiramente inferior, como 45 kgfm, apresentam desempenho equivalente na prática operacional, atendendo plenamente às necessidades do serviço público.

A manutenção dessa exigência limita a participação de diversos fabricantes que possuem veículos com elevado padrão de qualidade, desempenho e robustez, mas que apresentam torque de 45 kgfm, sem prejuízo funcional.

Dessa forma, visando ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, requer-se a alteração do item para a seguinte redação:

“III - Potência (ABNT) igual ou superior a 200 cv (duzentos cavalos) para todos os itens, torque igual ou superior a 45 kgfm. Para sistemas híbridos, considerar o somatório de potência dos motores a combustão e elétrico;”

### III – DO ITEM RELATIVO À SUSPENSÃO

O edital estabelece:

“I - Suspensão tipo eixo transversal, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas ou tipo multibraço, roda tipo independente e molas helicoidal;”

Entretanto, surgem dúvidas quanto ao atendimento do Termo de Referência pela seguinte configuração técnica amplamente utilizada no mercado:

Suspensão traseira: dependente, eixo rígido

Amortecedores: telescópicos pressurizados do tipo convencional

Elemento elástico: feixe de molas de 4 lâminas e dupla flexibilidade

Tal configuração é comum em veículos utilitários e atende plenamente aos requisitos de resistência, durabilidade e capacidade de carga, sendo inclusive adequada para operações severas. Caso a Administração entenda que tal configuração não atende ao edital, a redação atual mostra-se excessivamente restritiva, pois limita soluções técnicas equivalentes ou superiores. Diante disso, requer-se:

1. Esclarecimento formal quanto ao aceite da configuração acima descrita;

2. Caso não seja aceita, a alteração da redação do item para:

“Suspensão original de fábrica, desde que a mesma suporte o peso mínimo de carga exigido em edital.”

Tal ajuste assegura maior competitividade, sem comprometer a qualidade ou a funcionalidade do objeto contratado.

### IV – DO ITEM RELATIVO AO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

O edital estabelece:

“A Contratada deverá apresentar 01 (um) veículo protótipo do objeto contratado, do Item 1 no mesmo endereço de entrega dos veículos, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato. 5.9.2. O prazo para apresentação do protótipo integra o prazo total de execução contratual, fixado em 180 (cento e oitenta) dias.”

Entretanto, considerando a complexidade inerente ao processo de customização e adaptação dos veículos às especificações exigidas pela Administração — especialmente em se tratando de veículos operacionais que demandam implementações específicas — o prazo de 60 (sessenta) dias mostra-se exíguo e incompatível com a realidade industrial e logística do setor.

A exigência de prazo reduzido para apresentação do protótipo pode restringir a participação de fornecedores que, embora plenamente capazes de atender ao objeto com qualidade superior, necessitam de prazo técnico adequado para desenvolvimento, validação e entrega do veículo adaptado.

Tal limitação, mais uma vez, afronta os princípios da isonomia e da economicidade, ao reduzir o universo de competidores e potencialmente elevar os custos da contratação, em prejuízo ao erário.

Dessa forma, requer-se a alteração do prazo para apresentação do protótipo para 90 (noventa) dias, prazo este mais compatível com as etapas de produção, adaptação e validação técnica exigidas, inclusive de blindagem, sem prejuízo ao cronograma global do contrato.

[...]

### VI – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

a) O recebimento e acolhimento da presente impugnação;

- b) A alteração do item relativo ao torque do motor, conforme sugerido, para o mínimo de 45 kgfm;
- c) O esclarecimento quanto ao atendimento da configuração de suspensão apresentada;
- d) Caso não seja aceita, a alteração do item de suspensão para permitir “suspensão original de fábrica, desde que atenda à capacidade mínima de carga exigida”;
- e) A alteração do prazo para apresentação do protótipo para 90 (noventa) dias;
- f) A reabertura dos prazos do certame, caso as alterações impactem a formulação das propostas, conforme previsto em lei.

Termos em que, Pede deferimento.

2.2. É o breve resumo.

### 3. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

3.1. Passa-se à análise do mérito da Impugnação. Considerando tratar-se de solicitação que apresenta requisitos técnicos, solicitamos pronunciamento da Equipe de Planejamento da Contratação, que se manifestou por meio Memorando Nº 45/2026 - SEAPE/SUAG/COAD/DISOP/GETRAN, da seguinte maneira:

"[...]

1 Ante aos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados pela empresa Stellantis Automóveis, em referência, encaminha-se as devidas considerações:

#### **Impugnação 1: Potência e torque do Motor**

DE: "potência do motor (CV): igual ou superior 200cv e torque de 47kgfm ;"  
PARA: "torque igual ou superior a 45kgfm"

**Resposta:** Quanto a potência do motor e torque do motor, sabemos que as instituições de segurança pública dependem de veículos apropriados (viaturas policiais), uma vez que o transporte de policiais e seus equipamentos, demais atividades administrativas externas ser por meio desses, o que já foi delineado por estudo técnico. Ademais, é evidente que a frota policial precisa, em diversas oportunidades, apresentar desempenho com velocidade e eficiência adequadas. Essa necessidade de que as operações sejam ágeis se dá pelo fato de, em regra, se tratar de uma situação urgente, em que a segurança de pessoas está envolvida. Além de velocidade final elevada, é fundamental que a potência seja igualmente elevada, visto que o motor deve ser forte para suportar todo e qualquer trajeto, muitas vezes em condições severas de uso. Veículo mais potente terá um desempenho mais “esperto” nas cidades e principalmente nas estradas, com mais conforto nas vias rápidas, retomadas com maior fôlego e ultrapassagens mais seguras. Como são viaturas configuradas para transporte de presos o cubículo eleva o peso com isso necessitamos de viatura com potência e torque elevado.

#### **Impugnação 2: Suspensão Traseira**

DE: "Suspensão tipo eixo transversal, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas ou tipo multibraço, roda tipo independente e molas helicoidal;" PARA: "suspensão traseira, dependente, eixo rígido, amortecedores : telescópicos pressurizados do tipo convencional, elemento elástico: feixe de molas de 4 lâminas e dupla flexibilidade;"

**Resposta:** As viaturas policiais são projetadas para atender a padrões de segurança rigorosos e a administração entendeu que a configuração que esta no termo de referência atende aos requisitos de conforto e segurança em velocidades mais altas, sendo assim a que melhor atende aos padrões de atividades desempenhadas.

#### **Impugnação 3: Apresentação de Protótipo**

DE: A Contratada deverá apresentar 01 (um) veículo protótipo do objeto

contratado, no mesmo endereço de entrega dos veículos, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

**Para:** Dessa forma, requer-se a alteração do prazo para apresentação do protótipo para 90 (noventa) dias, prazo este mais compatível com as etapas de produção, adaptação e validação técnica exigidas, inclusive de blindagem, sem prejuízo ao cronograma global do contrato.

**Resposta:** A Administração entende que o prazo estipulado para apresentação de protótipo não poderá ser modificado, pois irá afetar todo um cronograma feito por esta Secretaria afetando diretamente as metas estipuladas para o recebimento das viaturas.

Por fim, esta equipe de planejamento da contratação encontra-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos."

3.2. Diante da resposta do setor técnico, esta pregoeira, com base na referida manifestação, concorda com o posicionamento daquele setor no sentido de **NÃO ACOLHER** a impugnação, por entender que não há elementos suficientes para justificar a alteração no processo, considerando que não assiste razão ao impugnante em relação às alegações contidas no documento encaminhado.

3.3. Por fim, a Administração reafirma que o Edital está em consonância com as normativas pertinentes e garante a regularidade do procedimento licitatório. As alegações apresentadas não possuem fundamento que justifique o reexame do conteúdo do certame, motivo pelo qual se decide pelo indeferimento da Impugnação apresentada.

#### 4. DA DECISÃO

4.1. Ante o exposto, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela Stellantis Automóveis Brasil Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.701.716/0001-56, visto sua tempestividade;

4.2. No mérito, subsidiada pela Equipe de Planejamento da Contratação, decido pelo **NÃO ACOLHIMENTO** do referido Pedido de Impugnação.

4.3. Mantenho inalterada a data e abertura do certame.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANA KALIL RESENDE MAIA - Matr.0192241-6, Pregoeiro(a)**, em 27/04/2026, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=201297541](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=201297541) código CRC= **54A22E73**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN Estação Rodoferroviária, Ala Sul (ao lado do Shopping Popular), - Bairro Asa Sul - CEP 70631-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - [www.seape.df.gov.br](http://www.seape.df.gov.br)



## RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO:** 04026-00054631/2025-50.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 SEAPE-DF.**

**OBJETO:** Aquisição de veículos tipo caminhonete (pick-up), na cor preta, adaptados com e sem cela, tração 4x4, diesel, transmissão automática, cabine dupla, com plotagem e dispositivos de sinalização de emergência, zero km, com e sem blindagem.

**IMPUGNANTE:** Stellantis Automóveis Brasil Ltda., CNPJ nº 16.701.716/0001-56.

### 1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de análise da Impugnação apresentada TEMPESTIVAMENTE pela empresa **STELLANTIS AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., CNPJ Nº 16.701.716/0001-56**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2026 -SEAPE-DF, cujo objeto é Aquisição de veículos tipo caminhonete (pick-up), na cor preta, adaptados com e sem cela, tração 4x4, diesel, transmissão automática, cabine dupla, com plotagem e dispositivos de sinalização de emergência, zero km, com e sem blindagem.

1.2. Cumpre destacar que a íntegra do documento enviado pela impugnante encontra-se disponível para consulta no Portal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - <https://seape.df.gov.br/impugnacao-3/> Pregão Eletrônico nº 90005/2026 – SEAPE-DF.

1.3. Outra forma de acessar o documento é visitando o Portal da SEAPE, no endereço eletrônico [seape.df.gov.br](https://seape.df.gov.br), navegando pelas opções: **Aba Transparência**, em seguida **Licitações**, depois **Pregão Eletrônico**, ano **2026**, e localizando a licitação **PE 90005/2026 – SEAPE/DF**.

### 2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2.1. A Impugnação apresentada baseia-se, em apertada síntese, nos seguintes pontos:

[...]

#### II – DO ITEM RELATIVO À POTÊNCIA E TORQUE DO MOTOR

O edital estabelece a seguinte exigência:

“III - Potência (ABNT) igual ou superior a 200 cv (duzentos cavalos) para todos os itens, torque superior a 47 kgfm. Para sistemas híbridos, considerar o somatório de potência dos motores a combustão e elétrico;”

Entretanto, a exigência de torque superior a 47 kgfm mostra-se excessivamente restritiva e desnecessária para o atendimento das finalidades do objeto licitado, uma vez que veículos com torque ligeiramente inferior, como 45 kgfm, apresentam desempenho equivalente na prática operacional, atendendo plenamente às necessidades do serviço público.

A manutenção dessa exigência limita a participação de diversos fabricantes que possuem veículos com elevado padrão de qualidade, desempenho e robustez, mas que apresentam torque de 45 kgfm, sem prejuízo funcional.

Dessa forma, visando ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, requer-se a alteração do item para a seguinte redação:

“III - Potência (ABNT) igual ou superior a 200 cv (duzentos cavalos) para todos os itens, torque igual ou superior a 45 kgfm. Para sistemas híbridos, considerar o somatório de potência dos motores a combustão e elétrico;”

### III – DO ITEM RELATIVO À SUSPENSÃO

O edital estabelece:

“I - Suspensão tipo eixo transversal, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas ou tipo multibraço, roda tipo independente e molas helicoidal;”

Entretanto, surgem dúvidas quanto ao atendimento do Termo de Referência pela seguinte configuração técnica amplamente utilizada no mercado:

Suspensão traseira: dependente, eixo rígido

Amortecedores: telescópicos pressurizados do tipo convencional

Elemento elástico: feixe de molas de 4 lâminas e dupla flexibilidade

Tal configuração é comum em veículos utilitários e atende plenamente aos requisitos de resistência, durabilidade e capacidade de carga, sendo inclusive adequada para operações severas. Caso a Administração entenda que tal configuração não atende ao edital, a redação atual mostra-se excessivamente restritiva, pois limita soluções técnicas equivalentes ou superiores. Diante disso, requer-se:

1. Esclarecimento formal quanto ao aceite da configuração acima descrita;

2. Caso não seja aceita, a alteração da redação do item para:

“Suspensão original de fábrica, desde que a mesma suporte o peso mínimo de carga exigido em edital.”

Tal ajuste assegura maior competitividade, sem comprometer a qualidade ou a funcionalidade do objeto contratado.

### IV – DO ITEM RELATIVO AO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

O edital estabelece:

“A Contratada deverá apresentar 01 (um) veículo protótipo do objeto contratado, do Item 1 no mesmo endereço de entrega dos veículos, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato. 5.9.2. O prazo para apresentação do protótipo integra o prazo total de execução contratual, fixado em 180 (cento e oitenta) dias.”

Entretanto, considerando a complexidade inerente ao processo de customização e adaptação dos veículos às especificações exigidas pela Administração — especialmente em se tratando de veículos operacionais que demandam implementações específicas — o prazo de 60 (sessenta) dias mostra-se exíguo e incompatível com a realidade industrial e logística do setor.

A exigência de prazo reduzido para apresentação do protótipo pode restringir a participação de fornecedores que, embora plenamente capazes de atender ao objeto com qualidade superior, necessitam de prazo técnico adequado para desenvolvimento, validação e entrega do veículo adaptado.

Tal limitação, mais uma vez, afronta os princípios da isonomia e da economicidade, ao reduzir o universo de competidores e potencialmente elevar os custos da contratação, em prejuízo ao erário.

Dessa forma, requer-se a alteração do prazo para apresentação do protótipo para 90 (noventa) dias, prazo este mais compatível com as etapas de produção, adaptação e validação técnica exigidas, inclusive de blindagem, sem prejuízo ao cronograma global do contrato.

[...]

### VI – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

a) O recebimento e acolhimento da presente impugnação;

- b) A alteração do item relativo ao torque do motor, conforme sugerido, para o mínimo de 45 kgfm;
- c) O esclarecimento quanto ao atendimento da configuração de suspensão apresentada;
- d) Caso não seja aceita, a alteração do item de suspensão para permitir “suspensão original de fábrica, desde que atenda à capacidade mínima de carga exigida”;
- e) A alteração do prazo para apresentação do protótipo para 90 (noventa) dias;
- f) A reabertura dos prazos do certame, caso as alterações impactem a formulação das propostas, conforme previsto em lei.

Termos em que, Pede deferimento.

2.2. É o breve resumo.

### 3. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

3.1. Passa-se à análise do mérito da Impugnação. Considerando tratar-se de solicitação que apresenta requisitos técnicos, solicitamos pronunciamento da Equipe de Planejamento da Contratação, que se manifestou por meio Memorando Nº 45/2026 - SEAPE/SUAG/COAD/DISOP/GETRAN, da seguinte maneira:

"[...]

1 Ante aos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados pela empresa Stellantis Automóveis, em referência, encaminha-se as devidas considerações:

#### **Impugnação 1: Potência e torque do Motor**

DE: "potência do motor (CV): igual ou superior 200cv e torque de 47kgfm ;"  
PARA: "torque igual ou superior a 45kgfm"

**Resposta:** Quanto a potência do motor e torque do motor, sabemos que as instituições de segurança pública dependem de veículos apropriados (viaturas policiais), uma vez que o transporte de policiais e seus equipamentos, demais atividades administrativas externas ser por meio desses, o que já foi delineado por estudo técnico. Ademais, é evidente que a frota policial precisa, em diversas oportunidades, apresentar desempenho com velocidade e eficiência adequadas. Essa necessidade de que as operações sejam ágeis se dá pelo fato de, em regra, se tratar de uma situação urgente, em que a segurança de pessoas está envolvida. Além de velocidade final elevada, é fundamental que a potência seja igualmente elevada, visto que o motor deve ser forte para suportar todo e qualquer trajeto, muitas vezes em condições severas de uso. Veículo mais potente terá um desempenho mais “esperto” nas cidades e principalmente nas estradas, com mais conforto nas vias rápidas, retomadas com maior fôlego e ultrapassagens mais seguras. Como são viaturas configuradas para transporte de presos o cubículo eleva o peso com isso necessitamos de viatura com potência e torque elevado.

#### **Impugnação 2: Suspensão Traseira**

DE: "Suspensão tipo eixo transversal, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas ou tipo multibraço, roda tipo independente e molas helicoidal;" PARA: "suspensão traseira, dependente, eixo rígido, amortecedores : telescópicos pressurizados do tipo convencional, elemento elástico: feixe de molas de 4 lâminas e dupla flexibilidade;"

**Resposta:** As viaturas policiais são projetadas para atender a padrões de segurança rigorosos e a administração entendeu que a configuração que esta no termo de referência atende aos requisitos de conforto e segurança em velocidades mais altas, sendo assim a que melhor atende aos padrões de atividades desempenhadas.

#### **Impugnação 3: Apresentação de Protótipo**

DE: A Contratada deverá apresentar 01 (um) veículo protótipo do objeto

contratado, no mesmo endereço de entrega dos veículos, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

**Para:** Dessa forma, requer-se a alteração do prazo para apresentação do protótipo para 90 (noventa) dias, prazo este mais compatível com as etapas de produção, adaptação e validação técnica exigidas, inclusive de blindagem, sem prejuízo ao cronograma global do contrato.

**Resposta:** A Administração entende que o prazo estipulado para apresentação de protótipo não poderá ser modificado, pois irá afetar todo um cronograma feito por esta Secretaria afetando diretamente as metas estipuladas para o recebimento das viaturas.

Por fim, esta equipe de planejamento da contratação encontra-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos."

3.2. Diante da resposta do setor técnico, esta pregoeira, com base na referida manifestação, concorda com o posicionamento daquele setor no sentido de **NÃO ACOLHER** a impugnação, por entender que não há elementos suficientes para justificar a alteração no processo, considerando que não assiste razão ao impugnante em relação às alegações contidas no documento encaminhado.

3.3. Por fim, a Administração reafirma que o Edital está em consonância com as normativas pertinentes e garante a regularidade do procedimento licitatório. As alegações apresentadas não possuem fundamento que justifique o reexame do conteúdo do certame, motivo pelo qual se decide pelo indeferimento da Impugnação apresentada.

#### 4. DA DECISÃO

4.1. Ante o exposto, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela Stellantis Automóveis Brasil Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.701.716/0001-56, visto sua tempestividade;

4.2. No mérito, subsidiada pela Equipe de Planejamento da Contratação, decido pelo **NÃO ACOLHIMENTO** do referido Pedido de Impugnação.

4.3. Mantenho inalterada a data e abertura do certame.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANA KALIL RESENDE MAIA - Matr.0192241-6, Pregoeiro(a)**, em 27/04/2026, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=201297541](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=201297541) código CRC= **54A22E73**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN Estação Rodoferroviária, Ala Sul (ao lado do Shopping Popular), - Bairro Asa Sul - CEP 70631-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - [www.seape.df.gov.br](http://www.seape.df.gov.br)